

## **PROJETO DE LEI Nº     , DE 2011**

**(Do Deputado Weverton Rocha)**

Isenta os estudantes bolsistas do PROUNI do pagamento de taxa de inscrição em concurso público para provimento de cargos da administração pública federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional os estudantes bolsistas do Programa Universidade para Todos – PROUNI, instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Os altos valores das taxas de inscrição em concursos públicos inviabilizam a participação de pessoas economicamente carentes na disputa por vagas no serviço público.

A possibilidade de isenção dessas taxas já está prevista no art. 11 da Lei nº 8.112, de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União e autarquias e fundações públicas federais. O Decreto nº 6.593, de 2008, que regulamenta parcialmente o referido dispositivo legal, tornou isentos

da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e forem membros de famílias de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

A presente proposição visa instituir, por força de lei, como beneficiários da dispensa de pagamento da referida taxa os bolsistas do Programa Universidade para Todos – PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 2005.

O PROUNI tem como finalidade a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de educação superior. O PROUNI foi criado pelo Governo Federal em 2004 e institucionalizado pela Lei nº 11.096, de 2005, e oferece, em contrapartida, isenção de alguns tributos às instituições de ensino que aderirem ao Programa.

Os beneficiários do PROUNI são estudantes egressos do ensino médio da rede pública ou da rede particular na condição de bolsistas integrais, com renda per capita familiar máxima de três salários mínimos. A seleção dos bolsistas é feita com base nas notas obtidas pelos estudantes no Enem - Exame Nacional do Ensino Médio.

Como se vê, o PROUNI é um programa de inclusão social. Seus beneficiários são jovens que precisam do apoio do Estado não só para a continuidade dos estudos como para sua posterior inserção no mercado de trabalho. Esse apoio pode ser ampliado mediante a dispensa do encargo de que trata o projeto, providência essa plenamente compatível com as demais hipóteses de isenção já abrigadas pelas normas em vigor.

Por essas razões contamos com o apoio de nossos Pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2011.

Deputado Weverton Rocha